

## **ANEXO I**

**Processo 18750.010083/2025-94**

### **1.OBJETO**

Prestação de serviço comum de manutenção técnica especializada, de caráter pontual e corretivo, sem elaboração de projeto, dimensionamento ou intervenção estrutural, para restabelecimento das condições normais de funcionamento de sistema de energia condicionada instalado no Escritório da Casa da Moeda do Brasil – ESFLA, localizado na Praia do Flamengo, nº 66, 19º Pavimento, Catete, Rio de Janeiro/RJ, compreendendo:

- a) manutenção corretiva em nobreak de 30 kVA, marca EATON, modelo 9355-30;
- b) manutenção corretiva em estabilizador elétrico de 50 kVA, marca CM Comandos Lineares, modelo TI-50.000 Série 15.

O fornecimento de materiais e componentes necessários constitui insumo à execução do serviço, não alterando a natureza predominante do objeto, caracterizada como prestação de serviço comum de manutenção.

### **2.FINALIDADE:**

Restabelecer a estabilidade, confiabilidade e segurança do fornecimento de energia elétrica condicionada no ESFLA, protegendo sistemas administrativos e tecnológicos sensíveis e evitando falhas elétricas, danos a equipamentos e interrupções operacionais.

### **3.ETAPAS:**

Serviço comum de manutenção corretiva, com prestação pontual e única, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

### **4.LOCAL DOS SERVIÇOS**

Escritório da Casa da Moeda do Brasil, Rua Praia do Flamengo nº 66, 19º pavimento, Catete, Rio de Janeiro – RJ CEP 22.210-030

### **5.EQUIPAMENTO:**

#### **5.2 ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 50KVA**

Fabricante: CM COMANDOS LINEARES Modelo: TI-50.000 SÉRIE 15

NR: 40266

Potência: 50 KVA

Tensão de Entrada: 220V – 3F Tensão de Saída: 220V – 3F Frequência: 60Hz

## **6. SERVIÇO A SER REALIZADO**

Os serviços a serem executados caracterizam-se como manutenção corretiva pontual, devendo ser realizados em estrita observância aos manuais, procedimentos técnicos e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, bem como às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

O escopo está claramente segmentado por equipamento, com definição objetiva das atividades mínimas obrigatórias, dos resultados esperados e da documentação comprobatória exigida.

### **6.2 ESTABILIZADOR ELÉTRICO DE 50 KVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Serviço de manutenção corretiva em estabilizador elétrico de 50 kVA, marca CM Comandos Lineares, modelo TI-50.000 Série 15, destinado ao restabelecimento da estabilidade, segurança e confiabilidade da alimentação elétrica dos ambientes atendidos.

O serviço deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

#### **6.2.1 DIAGNÓSTICO E INSPEÇÕES**

Diagnóstico técnico do equipamento; Inspeções elétricas e mecânicas gerais; Verificação do estado dos componentes de ventilação e dissipação térmica.

#### **6.2.2 INTERVENÇÃO CORRETIVA**

Reaperto de conexões elétricas e ajustes de parâmetros operacionais;

Substituição de componentes deteriorados ou defeituosos, tais como microventiladores ou itens tecnicamente equivalentes;

Ajustes necessários à correção de falhas identificadas durante o diagnóstico.

#### **6.2.3 TESTES E VALIDAÇÃO**

Execução de testes de carga; Testes de estabilização da tensão;

Verificação de desempenho sob condições normais de operação; Confirmação da eliminação das falhas operacionais;

Restabelecimento da alimentação elétrica adequada, estável e segura aos ambientes atendidos.

### **6.3 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA (APLICÁVEL A AMBOS OS OBJETOS)**

Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

- I. Relatório técnico conclusivo de atendimento, descrevendo as atividades executadas;
- II. Relatório de diagnóstico técnico;
- III. Relatório fotográfico das intervenções realizadas;
- IV. ART ou TRT, quando exigida pela regulamentação profissional aplicável ao responsável técnico da contratada.;
- V. Relatório ambiental de descarte, quando aplicável (baterias).

## **7. QUADRO TÉCNICO**

Todos os profissionais que atuem no escopo dessa especificação, devem trabalhar sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado (Profissional legalmente habilitado, conforme regulamentação do CONFEA ou do CFT, compatível com o objeto), devendo estes disporem de habilitação e proficiência de acordo com os serviços realizados.

Também será aceito os profissionais inscritos na CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), sendo aceito os profissionais (Técnico em eletrônica, eletrotécnica ou correlato para atividade conforme estabelece o CFT)

## **8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

Para efeitos de comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1-A empresa deverá comprovar habilitação técnica compatível com o objeto, podendo estar registrada no CREA/CONFEA ou no CRT/CFT, conforme regulamentação profissional aplicável.

2-O profissional responsável pela empresa deverá ser inscrito e ativo CREA/CONFEA ou no CRT/CFT.

## **9. COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA**

A vistoria técnica será facultativa. Mas caso o fornecedor desejar, será agendada a visita para sanar dúvidas que poderão afetar a formulação da proposta de preço. O agendamento deverá ser marcado pelos email: [sepld@casadamoeda.gov.br](mailto:sepld@casadamoeda.gov.br)

## **10. FERRAMENTAS**

As ferramentas e instrumentos de medição utilizados na execução dos serviços deverão estar em condições adequadas de uso e, quando aplicável, possuir calibração válida por laboratório integrante da RBC.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo ferramental e instrumentos necessários a execução dos serviços.

#### **11. MATERIAIS DE CONSUMO E REPOSIÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais de consumo, necessários à perfeita execução dos serviços sem ônus extra para a CMB. Estando em seu valor global todos os custos necessários para a execução da demanda com as baterias e microventiladores.

#### **12. RELATÓRIOS**

Os relatórios deverão conter a descrição das atividades executadas, diagnóstico encontrado, medições realizadas, testes aplicados e condição final de funcionamento do equipamento.

#### **13. DESCARTE DE RESÍDUO**

É de responsabilidade da CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, graxas, panos usados, entre outros resíduos, no tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.

A CONTRATADA será responsável pela limpeza do local da prestação dos serviços, assim como pela retirada e o transporte dos materiais inservíveis.

As baterias deverão ser descartadas pela CONTRATADA e emitido o certificado de descarte devidamente assinado.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

A CONTRATADA deverá garantir que seus empregados estejam aptos ao trabalho, com ASO vigente e atendimento às normas de segurança aplicáveis (NR-10, NR-06, entre outras), sendo dispensada a elaboração de PPRA e PCMSO específicos para este contrato, em razão do caráter pontual do serviço.

#### **15. UNIFORME E IDENTIFICAÇÃO**

É obrigatório o uso de crachá para identificação e uniforme com a identidade visual da CONTRATADA.

#### **16. INTEGRAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Todos os empregados devem participar de integração de Segurança, Meio Ambiente e Saúde antes do início das atividades na CMB.

#### **17. DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

Compete à CONTRATADA o atendimento das normas de segurança (normas regulamentadoras) aplicáveis às atividades realizadas na CMB, assim como as normativas de segurança internas existentes.

## **18. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPI**

Compete à CONTRATADA somente utilizar nas instalações da CMB equipamentos que atendam os preceitos técnicos de segurança, sejam estes descritos nas normas regulamentadoras do ministério do trabalho quanto às normas técnicas da ABNT e outras.

Compete à CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individual adequados a cada situação de risco, respeitando-se os preceitos da NR 06 – EPI.

## **19. OBRIGATORIEDADES DO CONTRATANTE**

20.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que

integram o processo de contratação.

20.2. Assegurar as condições necessárias para o acesso da CONTRATADA às instalações, equipamentos e áreas onde os serviços serão executados, observadas as normas internas de segurança, saúde e meio ambiente da Casa da Moeda do Brasil.

20.3. Designar servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

20.4. Considerando que o objeto caracteriza-se como serviço comum de manutenção técnica especializada, de escopo padronizado e rotineiro no mercado, sem elaboração de projeto, dimensionamento ou concepção técnica nova, a fiscalização contratual poderá ser exercida por servidor designado da Casa da Moeda do Brasil, com conhecimento técnico compatível com o objeto, sendo dispensada a indicação de engenheiro responsável ou a emissão de ART/TRT por parte da CMB, nos termos da legislação aplicável.

20.5. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e resultados esperados, conforme disposto no Termo de Referência.

20.6. Promover o pagamento à CONTRATADA após o ateste da execução dos serviços, observadas as condições e prazos estabelecidos contratualmente.

20.7. A vigência contratual observará o prazo definido no Termo de Referência.